



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Processo nº 59336.000483/2023-06

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2023

Torna-se público que Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0 |
<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação do serviço de videoconferência Zoom, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será composta por um único item, conforme tabela abaixo.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	CATMAR/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO GLOBAL R\$	PRAZO DE EXECUÇÃO
Licenças de subscrição do serviço de videoconferência Zoom Corporativo		unidade	18	1.308,33	23.549,94	12 meses
Licença de subscrição de grandes reuniões Zoom Webinar para até 500 participantes		unidade	01	4.426,67	4.426,66	12 meses
VALOR ESTIMADO					R\$ 27.976,61	

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Nota Explicativa: A previsão acima decorre do funcionamento do sistema. Se o sistema for modificado para alterar essa possibilidade, a disposição supracitada deve ser ajustada.

3.9.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.5. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Caso o sistema já possua a funcionalidade instalada, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento), o que representa R\$ 25,77 (vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. A empresa terá o prazo máximo de 02 (duas) horas, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

I - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

II - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente ao Termo de Contrato – Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da Nota de Empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.**

7.5. No aceite da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação,
 - 9.13.2. ANEXO II – Projeto Básico, SEI 0466820 ; e
 - 9.13.3. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços, SEI 0466109.

Submeto o presente Aviso de Dispensa Eletrônica para apreciação da Sr. Ordenador de Despesas.

Mariza Fontaine Costa
Assessora Técnica - CGLF

Aprovo o presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

Bruno Valença Guedes
Coordenador-Geral de Orçamento, Licitações e Finanças

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 3.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. **Qualificação Técnica**

- 4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 4.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos.
- 4.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



Documento assinado eletronicamente por **Mariza Fontaine Costa, Assessora Técnica Especializada**, em 16/03/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valença Guedes, Coordenador-Geral**, em 23/03/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0466991** e o código CRC **0E8E1474**.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.000483/2023-06

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 18 (dezoito) licenças de subscrição do serviço de videoconferência Zoom Corporativo e 1 (uma) licença de subscrição de grandes reuniões Zoom Webinar para até 500 participantes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de realização de reuniões e eventos virtuais, remotos, por videoconferência, com os recursos de gravação e transmissão online, para uso interno da Sudene e também para a realização de eventos externos importantes como as reuniões do Conselho Deliberativo da Sudene - CONDEL com os governadores da área de atuação da Sudene;

2.2. Faz-se necessária, então, a aquisição dos serviços de videoconferência para prover ferramentas modernas e úteis de forma segura e eficaz, contribuindo assim para o cumprimento da missão da Sudene, diante de um cenário de necessidade de comunicação rápida e eficiente; e

2.3. A realização da execução do objeto encontra-se respaldada no Planejamento de TI, conforme dispõe o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, instituído para o período de 2022/2023, estando inserido especificamente nos projetos 12.2.13 – Aquisição de licenças de software de videoconferência e 12.2.14 – Aquisição de licença de software de transmissão de eventos online. Os referidos projetos fazem parte do conjunto de ações de TI que serão desenvolvidas neste exercício e estão previstos no Plano Anual de Contratações (PAC) e no Orçamento.

3. QUANTITATIVO

3.1. Serão adquiridas 18 (dezoito) licenças de subscrição do serviço de videoconferência Zoom Corporativo para atender às necessidades de todas as áreas da Sudene, conforme distribuição abaixo:

- 3.1.1. Gabinete/ASCOM;
- 3.1.2. Procuradoria Federal;
- 3.1.3. Auditoria Geral;
- 3.1.4. Coordenação-Geral de Gestão Institucional;
- 3.1.5. Diretoria de Administração;
- 3.1.6. Coordenação-Geral de Orçamento, Licitações e Finanças
- 3.1.7. Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas;
- 3.1.8. Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação;
- 3.1.9. Diretoria de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos;
- 3.1.10. Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e de Financiamento;
- 3.1.11. Coordenação-Geral de Incentivos e Benefícios Fiscais e Financeiros;
- 3.1.12. Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas;
- 3.1.13. Coordenação-Geral de Cooperação e Articulação de Políticas;
- 3.1.14. Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente;
- 3.1.15. Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas, Avaliação, Tecnologia e Inovação;
- 3.1.16. Escritório de Representação em Brasília;
- 3.1.17. Ouvidoria; e
- 3.1.18. Para uso geral, por demanda, para atender à necessidade de reuniões conflitantes em qualquer área e também para uso de Comissões e Comitês da Sudene.

3.2. Também será adquirida 1 (uma) licença de grandes reuniões Zoom Webinar para até 500 participantes para atender exclusivamente às necessidades do Gabinete, incluindo a Assessoria de Comunicação Social e Marketing Institucional - ASCOM.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto é composto por 2 (dois) itens, conforme especificado a seguir:

- 4.1.1. 18 (dezoito) licenças do Zoom Corporativo, conforme requisitos mínimos de especificações técnicas e recursos listados abaixo:
 - 4.1.1.1. Reuniões em grupo ilimitadas;

- 4.1.1.2. Reuniões individuais ilimitadas;
- 4.1.1.3. Transmissão de mídia social;
- 4.1.1.4. Hospedagem de até 300 participantes por reunião;
- 4.1.1.5. Transcrições de gravação na nuvem;
- 4.1.1.6. Suporte técnico por tíquete, chat ao vivo e telefone;
- 4.1.1.7. Duração da reunião em grupo por 30 horas;
- 4.1.1.8. Gravação Local e em Nuvem, com capacidade de pelo 1 GB para gravação em nuvem;
- 4.1.1.9. Discagem telefônica;
- 4.1.1.10. Compartilhamento de tela;
- 4.1.1.11. Salas simultâneas;
- 4.1.1.12. Plano de fundo virtual;
- 4.1.1.13. ID pessoal de reunião;
- 4.1.1.14. Chat particular e em grupo;
- 4.1.1.15. Controles do anfitrião;
- 4.1.1.16. Enquete;
- 4.1.1.17. Coanotação em compartilhamento de tela;
- 4.1.1.18. Controle remoto por teclado/mouse;
- 4.1.1.19. Quadro branco;
- 4.1.1.20. Compartilhamento múltiplo;
- 4.1.1.21. Criptografia TLS;
- 4.1.1.22. Criptografia AES de 256 bits para conteúdo em tempo real;
- 4.1.1.23. Sala de espera;
- 4.1.1.24. Fixar várias pessoas: O anfitrião pode conceder a até 9 pessoas a capacidade de fixar vídeos para criar sua própria exibição personalizada. Assim, os vídeos fixados permanecem visíveis, independentemente de quem estiver falando;
- 4.1.1.25. Destacar várias pessoas: O anfitrião pode destacar até 9 vídeos de participantes de forma que todas as pessoas na reunião verão os vídeos destacados, independentemente de quem estiver falando;
- 4.1.1.26. Atribuir agendador de reunião: Permite atribuir outra pessoa para agendar as reuniões;
- 4.1.1.27. Relatórios que permitem salvar as sessões de quadro branco;
- 4.1.1.28. Gerenciamento do usuário;
- 4.1.1.29. Portal de administração;
- 4.1.1.30. Domínios gerenciados: Permitir associar endereços de e-mail de sudene.gov.br à conta automaticamente.
- 4.1.1.31. *Branding* da empresa: Permitir adicionar a marca (*branding*) da Sudene à própria página personalizada, onde os usuários poderão ingressar em uma reunião; e permitir criar um modelo de e-mail com marca para enviar convites aos participantes;
- 4.1.1.32. Interpretação de idiomas: Permitir que o organizador da reunião atribua intérpretes em reuniões e webinars; e
- 4.1.1.33. Conexão única (*Single Sign-On*): Permitir que o login seja efetuado usando as credenciais da Sudene.
- 4.1.2. 1 (uma) licença de subscrição do serviço de Videoconferência Zoom Webinar, conforme requisitos mínimos de especificações técnicas e recursos listados abaixo:
 - 4.1.2.1. 100 palestrantes por vídeo interativos, 49 visíveis na tela ao mesmo tempo;
 - 4.1.2.2. Compartilhamento de tela de palestrantes (até vídeos com áudio);
 - 4.1.2.3. Perguntas e respostas com recursos de curtir e votar;
 - 4.1.2.4. Chat de texto no webinar;
 - 4.1.2.5. Enquete;
 - 4.1.2.6. Relatório de desempenho de participantes e webinars;
 - 4.1.2.7. Ativar áudio e silenciar os palestrantes;
 - 4.1.2.8. Promover participantes a palestrantes;
 - 4.1.2.9. Ferramentas de anotação e quadro de compartilhamento;
 - 4.1.2.10. Páginas de registro com marca personalizáveis;
 - 4.1.2.11. E-mails de lembrete pré e pós-webinar;
 - 4.1.2.12. Sessão prática para preparação do palestrante antes do evento;
 - 4.1.2.13. Link de pesquisa pós-evento;
 - 4.1.2.14. Gravações e transcrições;
 - 4.1.2.15. Integração com CRM e aplicações de automação de marketing com informações de inscrição e participantes;
 - 4.1.2.16. Transmissão ao vivo para público ilimitado no Facebook Live, YouTube e serviços de streaming personalizados;

- 4.1.2.17. Integração com PayPal;
- 4.1.2.18. Suporte à interpretação de idioma; e
- 4.1.2.19. Rastreamento de fonte (até 50 fontes).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega e os critérios de aceitação do objeto seguem descritos abaixo:

5.1.1. O prazo de entrega das contas licenciadas será de, no máximo, 7 (sete) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, por e-mail;

5.1.1.1. Os nomes das contas e os respectivos e-mails deverão ser registradas conforme quadro abaixo, para licenciamento e ativação do Zoom Corporativo:

#	Nome da conta no Zoom	E-mail a ser registrado no Zoom
1	Sudene	video@sudene.gov.br
2	Sudene PF	video.pf@sudene.gov.br
3	Sudene AUD	gestao.aud@sudene.gov.br
4	Sudene CGGI	gestao.cggi@sudene.gov.br
5	Sudene DAD	gestao.dad@sudene.gov.br
6	Sudene CGLF	gestao.cglf@sudene.gov.br
7	Sudene CGGP	gestao.cggp@sudene.gov.br
8	Sudene CGTI	gestao.cgti@sudene.gov.br
9	Sudene DFIN	gestao.dfin@sudene.gov.br
10	Sudene CGDF	gestao.cgdf@sudene.gov.br
11	Sudene CGIF	gestao.cgif@sudene.gov.br
12	Sudene DPLAN	gestao.dplan@sudene.gov.br
13	Sudene CGCP	gestao.cgcp@sudene.gov.br
14	Sudene CGDS	gestao.cgds@sudene.gov.br
15	Sudene CGEP	gestao.cgep@sudene.gov.br
16	Sudene EBR	gestao.ebr@sudene.gov.br
17	Sudene OUV	gestao.ouv@sudene.gov.br
18	Sudene Geral	video2@sudene.gov.br

5.1.1.2. A licença de grandes reuniões Webinar deverá ser vinculada ao e-mail: **video@sudene.gov.br**; e

5.1.1.3. A conta de administrador, responsável por gerenciar todas as outras contas, deverá ser vinculada ao e-mail: **gestao.cgti@sudene.gov.br**;

5.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta;

5.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. Conforme pesquisa abaixo, o valor total estimado para a prestação do serviço de subscrição especificado é de **R\$ 27.976,61 (vinte e sete mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos)**.

6.1.1. Pesquisa de preços realizada nos meses de fevereiro de 2023:

Fornecedor	Preço Unitário (Zoom Webinar)	Preço Unitário (Zoom Corporativo)	Preço Total (R\$)
Proposta Comercial nº 0398 - RR Software (0456836)	R\$ 4.700,00	R\$ 1.375,00	R\$ 29.450,00
Proposta Comercial nº 3382 - LATAMSUL (0456838)	R\$ 4.180,00	R\$ 1.250,00	R\$ 26.680,00
Proposta Comercial nº 6127 - We Talk It (0457235)	R\$4.400,00	R\$ 1.300,00	R\$ 27.800,00
Média global das três propostas	R\$ 4.426,67	R\$ 1.308,33	R\$ 27.976,61

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Sudene:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico; e
- 7.1.6. Prestar a CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento, garantia e suporte técnico do objeto deste Projeto Básico;
- 8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Sudene, atendendo prontamente a qualquer reclamação;
- 8.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.1.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos, ou ainda, em desacordo com as especificações;
- 8.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.9. Adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental; e
- 8.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. **PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após a entrega do objeto e validação da equipe técnica, mediante apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA.
- 9.2. Caso a Nota Fiscal seja apresentada com erro, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação por parte da CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos, com novo prazo de vencimento para pagamento.

10. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO**

- 10.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como bem comum, podendo, portanto, ser adquirido por meio de dispensa de licitação, conforme previsão dada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso II, no qual prevê que a licitação é dispensável para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, com valor atualizado para R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), pelo Anexo do Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

Lucas Nolêto de Arruda

Assessor Técnico Especializado

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando a necessidade justificada no item 2.

Diego Véras Emerenciano

Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação, substituto

Bruno Valença Guedes

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Diego Véras Emerenciano, Coordenador-Geral, Substituto**, em 15/03/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valença Guedes, Coordenador-Geral**, em 15/03/2023, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Nolêto de Arruda, Analista Técnico Administrativo**, em 15/03/2023, às 22:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0466820** e o código CRC **3E527114**.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

(em papel personalizado da empresa)

DADOS DO PROCEDIMENTO

Dispensa de Licitação nº/2023

Processo nº 59336.000483/2023-06

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Endereço Completo:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Contato:	
Telefone:	
e-mail:	
Dados Bancários:	(banco, agência e conta)
Representante Legal:	(representante para assinatura do contrato)
Cargo/Função:	
Estado Civil	
RG:	
CPF:	
Nacionalidade:	
Naturalidade:	
Profissão:	
Representante Técnico:	
Telefone:	
e-mail:	

Apresentamos a nossa proposta para aquisição de licenças anual do sistema videoconferência Zoom , em sua versão profissional:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	licenças de subscrição do serviço de videoconferência Zoom Corporativo.	18		

	licenças de de subscrição de grandes reuniões Zoom Webinar .	01		
	TOTAL GLOBAL	19	XXXXXXXXXX	

O prazo de validade desta proposta é de ... (.....) dias, contado da data de apresentação da proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias).

DECLARAMOS QUE:

1. Nos preços cotados estão computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir.
2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.
3. Caso minha proposta seja selecionada, comprometemo-nos a assinar Contrato ou receber instrumento equivalente.
4. Estamos cientes e concordamos com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

Local e data

Representante Legal